

LEI N°478/86

Autoriza Aquisição de Imóveis.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de compra direta ao Sr. Sebastião Vieira da Silva, uma área de terrenos legítimos incluindo 600 (seiscentos metros quadrados), a serem desmembrado de uma área maior do nº464 da Av. Presidente Vargas, nesta cidade, pelo preço de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados).

§ Único- A área a ser adquirida destina-se a ampliação do terreno onde se acha localizada a industria de artefatos de concretos e garagem da municipalidade.

Art.2º- Fica aberto um crédito especial no valor de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), para cumprimento do artigo 1º, a dotação 4120- Aquisição de Imóveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos- Área de Artefatos de Concreto.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 1986.

Atílio Ventrórim
Prefeito

confere com a original

Presidente